



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(Tradução)

### Interpelação Escrita

Atendendo ao facto da eventual perda tanto do trabalho como do rendimento, ao atingirem 60 anos de idade, muitos idosos solicitaram ao Governo, há alguns anos, que baixasse a idade dos beneficiário da pensão para idosos para 60 anos, com vista a ajudá-los a resolver as suas dificuldades de vida. De facto, era uma solicitação razoável. Em Macau, o desenvolvimento económico nestes últimos anos criou muitos postos de trabalho. Não obstante a queixa da grave escassez de recursos humanos, quando os trabalhadores com idade superior a 50 anos perdem o emprego, é bastante difícil para estes encontrarem um outro novo. Tendo em conta que a importação de mão-de-obra é facilmente autorizada pelo Governo, muitos empregadores preferem a importação de recursos humanos ao recrutamento de trabalhadores locais de meia-idade. Em muitas empresas, os trabalhadores com idade superior a 55 anos são obrigados a aposentar-se. Na altura, foi previsto que a pensão para idosos seria atribuída aos que completassem 65 anos de idade. Isto implicava que quem se encontrasse aposentado ou desempregado, com idade um pouco superior a 50 anos, tinha de aguardar longo tempo até poder ser beneficiário da pensão para idosos, portanto, estes idosos solicitaram ao Governo que considerasse a sugestão de baixar a idade de beneficiário dessa pensão para 60 anos.

O Governo aceitou, afinal, esta sugestão e baixou a idade para se ser



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

beneficiário da pensão para idosos para 60 anos. Entretanto, actuou de forma mesquinha, pois o montante total a atribuir durante um período de 15 anos, ou seja, entre os 65 e os 80 anos de idade, é calculado com base num prazo de 20 anos. Isto quer dizer que, quem tiver 60 anos de idade e quiser receber antecipadamente a pensão para idosos, só vai receber, nos próximos 20 anos, o equivalente a 75% do montante que seria atribuído quando completasse 65 anos de idade, e o montante da pensão para idosos, destinado aos outros beneficiários com idade superior a 60 anos mas inferior a 65 anos, é também calculado com base nesta fórmula.

Se o montante da pensão para idosos não variar, o valor total a receber, com base nesta fórmula, será igual para quem opte por recebê-lo durante 15 ou durante 20 anos (por exemplo, o montante da pensão para idosos é fixado em 2000 por mês, então, a fórmula de cálculo para o montante total a atribuir durante 15 anos é:  $2000 \times 180$  meses; e a fórmula de cálculo para o montante total a atribuir durante 20 anos é:  $2000 \times 75\% \times 240$  meses. Independentemente da fórmula aplicada, o montante total apurado é de 360 000). Mas se o montante em questão for aumentado durante este período de 20 anos, quem o recebeu antecipadamente vai sofrer graves prejuízos. Por exemplo, a partir do 6.º ano da antecipação de recebimento, se o montante for aumentado de 2000 para 3000, então, a fórmula para quem comece a receber a pensão a partir dos 65 anos até aos 80 anos de idade será:  $3000 \times 180$  meses, e o montante total a receber durante 15 anos será de 540 000. Mas, para quem antecipe o recebimento ao chegar aos 60 anos de idade, a fórmula para cálculo do montante total será:  $1500 \times 60$  meses +  $2250 \times 180$  meses, e o



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

montante total a receber durante 20 anos será de 495 000, ou seja, um prejuízo de mais de 50 000. É natural que o montante da pensão para idosos seja constantemente ajustado durante o prazo de 20 anos, então, quanto maior o aumento, maiores os prejuízos sofridos por quem antecipou o recebimento. De um modo geral, são os idosos com dificuldades económicas que antecipam o recebimento da pensão para idosos, mas, perante o regime vigente, os pobres tornar-se-ão então em pobretões.

Na altura, com base na convicção de que o Governo se pautava pelo espírito de lhes demonstrar o devido respeito, os idosos envolvidos solicitaram ao Governo da RAEM que procedesse ao ajustamento da política adoptada, isto é, baixasse a idade de beneficiário desta pensão para 60 anos de idade. Entretanto, o Governo adoptou uma mera medida, ao invés de ajustar a política em questão, isto é, autorizar a antecipação do recebimento da pensão para idosos. Consequentemente, esta medida não ajudou nada, e os idosos que anteciparam o recebimento vão sofrer graves prejuízos.

Assim sendo, interpele o Governo sobre o seguinte:

1. Ao longo destes anos, tenho chamado a atenção do Governo sobre os eventuais prejuízos sofridos pelos idosos que optaram por antecipar o recebimento da pensão para idosos. Em resposta à pergunta colocada pelo Deputado Ng Kuok Cheong, no decorrer da sessão de perguntas e respostas que teve lugar no ano passado na Assembleia Legislativa, o Chefe do Executivo prometeu que ia proceder ao estudo sério desta questão, adoptando medidas adequadas subsequentes a um processo actuarial. Passou-se já mais de meio ano. Quais foram os resultados



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

alcançados?

2. De que medidas dispõe o Governo para compensar os prejuízos sofridos pelos idosos que optaram por antecipar o recebimento da pensão para idosos, tendo em conta os resultados do estudo supramencionado?
3. Atendendo aos vários anos de prática e de realidade social, o Governo deve considerar, a sério, proceder ao ajustamento da política para idosos, baixando verdadeiramente a idade para se ser beneficiário da pensão para idosos para 60 anos. Vai fazê-lo?

17 de Abril de 2014.

---

**O Deputado à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau  
Au Kam San**